



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia
Legislativa, Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Wong Kit Cheng, de 1 de Novembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 75/E49/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 7 de Novembro de 2013 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 8 de Novembro de 2013:

Em conformidade com a política actual e a legislação em vigor que regulamenta a atribuição de apoios financeiros por parte do Instituto de Acção Social (IAS) às instituições de serviço social sem fins lucrativos, este Instituto atribui subsídios regulares às referidas instituições, os quais destinam-se a participar nas despesas de operação e apoiá-las na prestação de serviços necessários à população local, particularmente a mais desfavorecida. Em regra, integram-se no cômputo do subsídio regular, duas partes: a dos utentes e a dos subsídios dos trabalhadores. A primeira parte tem a ver com o número de vagas das respectivas instituições e a segunda refere-se aos subsídios de uma parte dos trabalhadores. Assim, é com base no cálculo dessas duas partes que se determina o valor total de apoio financeiro que o IAS atribui a uma instituição. O subsídio regular é atribuído uma vez por mês à instituição e, esta por seu turno, pode, de acordo com o estipulado na lei e uma utilização racional, fazer uso deste subsídio de forma livre e flexível, tendo em consideração as suas necessidades,



(Tradução)

aplicando-o designadamente, para o pagamento dos salários dos seus trabalhadores e noutras despesas de operação.

De acordo com a referida política, o IAS não interferirá directamente nos salários dos trabalhadores das instituições, nem definirá as carreiras profissionais dos trabalhadores de diferentes postos de trabalho a criar em todas as instituições, nem atribuirá directamente subsídios aos trabalhadores das mesmas. A principal razão do exposto, reside no cumprimento do princípio fundamental estabelecido pelo governo da RAEM de prestar serviços sociais à população através de instituições subsidiadas, respeitando, no entanto, a sua autonomia interna. Além disso, tendo em consideração que as instituições que recebem o subsídio regular do Instituto de Acção Social diferem umas das outras em termos da natureza de serviços, políticas de gestão, modo de funcionamento, organização do pessoal, recursos financeiros, etc, e ainda que, as instituições contam com várias naturezas de trabalho, das quais se salientam o pessoal técnico profissional, nomeadamente, directores, assistentes sociais, aconselhadores psicológicos, professores em geral, professores do ensino especial, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, bem como o pessoal de apoio, designadamente, coordenadores das actividades, auxiliares de educação, prestadores de cuidados de saúde, prestadores de cuidados de saúde pessoal, auxiliares de internato, contabilistas, empregados de escritório, cozinheiros, motoristas, etc, não seria, certamente fácil e viável, definir as carreiras profissionais que se aplicam em todas as instituições. De



(Tradução)

facto, se se definissem as carreiras profissionais somente dos trabalhadores de determinados cargos, isso causaria, certamente, controvérsias e injustiças. Na verdade, a definição do regime de carreiras deve basear-se no conteúdo do trabalho do pessoal e levar em consideração factores como o nível de complexidade e o profissionalismo envolvidos no trabalho e só depois é que se poderá elaborar uma série de categorias na vertical para cada carreira. Ainda, no âmbito de uma mesma carreira, conforme a antiguidade na categoria e a experiência do trabalhador, é permitido definir na horizontal uma progressão com os salários correspondentes. Assim, se olharmos para esta questão nas suas várias vertentes, seja na distribuição de tarefas a nível social e nas atribuições da instituição, seja na gestão posta em prática e na definição da carreira profissional para os trabalhadores, tendo em conta a realidade da instituição em causa, como no que se refere à natureza do seu serviço, à organização do seu pessoal e às condições financeiras, que constituem uma das atribuições da gerência interna da instituição, não seria conveniente que ela fosse feita por uma entidade não pertencente aos órgãos que compõem a sua Direcção.

De facto, o IAS, como Serviço competente dos serviços sociais, atribui grande importância e apoio às instituições de serviço social com fins não lucrativos, no sentido de que estas possam otimizar as suas condições de operacionalidade e manter a estabilidade nos recursos humanos, e em especial, nestes últimos anos, em que os problemas sociais em Macau, têm vindo a ser cada vez mais complexos e se tem acentuado o desequilíbrio entre a procura e a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

oferta dos recursos humanos. Nesta conformidade, este Instituto para além de realizar um estudo e pesquisa completa sobre todos os aspectos abrangidos pelo regime de subsídios, de modo a criar melhores soluções que garantam às instituições, recursos suficientes para a prestação de serviços à população, o IAS elevou, nestes últimos 5 anos, por várias vezes, o montante do subsídio regular atribuído às instituições, bem como, alargou o campo das situações em que o subsídio se pode atribuir, na esperança de que as instituições possam aumentar os salários do pessoal, por forma a atrair e manter a estabilidade do seu quadro de pessoal. Conforme os dados obtidos, o IAS despendeu em 2008, cerca de 302 milhões na concessão de subsídios regulares às respectivas instituições e, em 2012, o referido montante atingiu os 541 milhões aproximadamente, o que representa um aumento da ordem dos 80% nos últimos 5 anos.

De facto, em consequência do subsídio regular ter sido aumentado por várias vezes, o salário dos trabalhadores das respectivas instituições também tem sofrido um aumento. Com base nos dados apresentados pelas instituições a este Instituto sobre os salários dos trabalhadores, verificou-se que em Junho do corrente ano, o pessoal a seguir referido, que está actualmente a trabalhar nas instituições, tem como mediana dos respectivos salários os valores indicados: Chefias cerca de \$22.700, assistentes sociais cerca de \$18.000, enfermeiras cerca de \$19.700, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais cerca de \$18.800, coordenadores de actividades cerca de \$10.200 e prestadores de cuidados de saúde pessoal cerca de \$8.100. Além disso, conforme os dados publicados, em



(Tradução)

tempos, pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, sobre o relatório do "Estudo sobre a Necessidade Futura de Quadros Qualificados de Macau, no Sector da Assistência Social", verificou-se que os assistentes sociais coordenadores, titulares do curso de mestrado ou do curso de licenciatura auferem, em média, um salário de \$24.672 e \$24.543, respectivamente, os assistentes sociais com curso de licenciatura ou curso de bacharelato, auferem, em média, \$18.978 e \$19.015, respectivamente, e quanto aos coordenadores das actividades com pelo menos o curso de ensino secundário completo auferem, em média, \$11.114. Acrescenta-se ainda que, de acordo com os dados publicados pela Direcção dos Serviços de Estatísticas e Censos, a mediana do salário mensal da população de Macau com emprego, no 2.º trimestre do corrente ano, é de \$12.000.

Perspectivando o futuro, o IAS acredita que após a conclusão, em 2014, do estudo em curso sobre a reforma do regime de subsídios, o Governo da RAEM irá proceder ao aumento do montante do subsídio regular atribuído às instituições de serviço social sem fins lucrativos, para que se promovam condições que permitam o contínuo melhoramento do seu regime de carreiras, a disponibilização de melhores remunerações e melhores expectativas em relação ao trabalho. Contudo, antes de concretizar essa iniciativa do Governo, este Instituto, consoante as necessidades reais das instituições, irá disponibilizar, oportunamente, mais recursos às instituições, no sentido de que possam



(Tradução)

optimizar os seus serviços e manter a estabilidade do seu quadro de pessoal, bem como aumentar a moral dos seus trabalhadores.

Relativamente à questão apresentada pela Sr.^a deputada Wong Kit Cheng sobre os recursos humanos, de acordo com a previsão deste Instituto depois de feita a avaliação, os profissionais mais procurados pelos novos equipamentos sociais são os: assistentes sociais, enfermeiros, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Relativamente a estes profissionais, serão necessários cerca de 130 assistentes sociais, 120 enfermeiras e um total de 40 fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Consultando o relatório sobre o "Estudo sobre a Necessidade Futura de Quadros Qualificados de Macau, no Sector da Assistência Social" editado pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, verifica-se que nos próximos anos, a oferta dos assistentes sociais poderá basicamente satisfazer a respectiva procura do sector, enquanto que a oferta de enfermeiros permanecerá aquém da procura. Relativamente a fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, este Instituto não tem, de momento, dados relativos a estes profissionais, mas de acordo com a experiência adquirida na prática, cremos que, em certa medida, vai ainda haver uma demanda. Para fazer face às situações atrás expostas, o Governo da RAEM prestou o seu máximo apoio aos dois institutos de enfermagem actualmente existentes, numa tentativa de poder aumentar, dentro do possível, o número de alunos a serem admitidos. Além disso, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude já aumentou a quota de bolsas de estudos especiais, no sentido de incentivar mais alunos a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

inscreverem-se nos cursos profissionais em que se verifica uma maior procura em Macau, designadamente, a fisioterapia e terapia ocupacional. Quanto aos alunos, beneficiários desta bolsa especial, estes devem regressar a Macau após a conclusão do curso para aqui trabalharem pelo menos 3 anos, caso contrário, terão de reembolsar as quantias recebidas.

Para garantir a futura oferta de recursos humanos da área de serviço social, o Instituto vai manter uma estreita colaboração com o sector do trabalho social e as respectivas unidades de serviços para monitorizar o evoluir da situação, e em caso de necessidade, tomará como referência, o modo de procedimento dos equipamentos sociais, tutelados por este Instituto, relativamente à admissão adequada de enfermeiros não residentes, como uma medida especial de curta duração. Assim, partindo do princípio de que não se deve afectar as oportunidades de emprego e as condições de trabalho dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais locais, vai ser considerada a contratação dum número adequado de terapeutas não residentes julgada necessária para suprir a falta de mão-de-obra existente, obedecendo a um regime rigoroso que garanta a prestação de serviços de reabilitação para satisfazer as necessidades dos utentes dos respectivos equipamentos sociais. Se vier a existir a real necessidade de adoptar tal política de contratação no futuro, o Governo da RAEM irá não só auscultar, previamente, todas as opiniões das associações profissionais em causa, como também lançar o apelo a todos os equipamentos sociais para cumprir com rigor o estipulado, ou seja, de que deve dar prioridade aos trabalhadores locais



(Tradução)

aquando da contratação, portanto, apenas se considerará o recrutamento de trabalhadores não residentes, depois de se confirmar a não existência de pessoal local para o preenchimento das vagas de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, evitando assim tanto quanto possível, a contratação de mão-de-obra não residente em detrimento da local, em termos do direito ao emprego e das condições de trabalho. É de salientar que o estabelecimento de uma política de contratação de mão-de-obra não residente, obrigará à imposição de normas rígidas sobre os equipamentos sociais que pretendam recrutar terapeutas não residentes, nomeadamente no tocante à aplicação, à necessidade de avaliação, à unidade contratante, ao número limite, à qualificação profissional, à qualidade de serviço, às condições de trabalho, aos procedimentos de candidatura, aos critérios de apreciação, à monitorização diária e ao mecanismo de redução da mão-de-obra não residente. Tudo isto, visa garantir que as necessidades dos utentes dos serviços de reabilitação sejam adequadamente satisfeitas e os direitos e interesses dos fisioterapeutas e terapeutas locais ocupacionais não sejam afectados. Durante a implementação dessa política, este Instituto e respectivos Serviços terão de manter, fiscalizar e realizar avaliações periódicas relativas à execução do regime e, quando necessário, far-se-ão os ajustes adequados, incluindo a interrupção da contratação de terapeutas não residentes.

No que respeita à profissionalização dos serviços sociais de Macau, refere-se que esta questão terá de resultar do esforço colectivo das instituições



(Tradução)

de ensino superior, instituições prestadoras de serviços, organizações profissionais, serviços públicos e respectivos profissionais, no sentido de, considerando os vários aspectos, imprimir um desenvolvimento continuado. Tal como atrás se referiu, são atribuições do Instituto não só a missão de otimizar o regime de subsídios destinados a instituições de serviço social não lucrativas, criar condições para a melhoria contínua das remunerações do pessoal e de proporcionar melhores expectativas em relação ao trabalho, de modo a atrair e fixar trabalhadores qualificados, como também a de continuar a disponibilizar subsídios especiais, para a realização de cursos de reciclagem e de acções de formação no estrangeiro, através do Projecto de Desenvolvimento Profissional dos Trabalhadores de Serviço Social, no sentido de ajudar as instituições a melhorarem a qualidade dos serviços e o nível profissional dos seus trabalhadores. De acordo com os dados estatísticos deste Instituto, o IAS tem alocado, nestes últimos três anos, uma média de 4 milhões, por ano, para as despesas relativas ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores das respectivas instituições.

Finalmente, no que diz respeito a lesões ocupacionais contraídas facilmente por certos trabalhadores envolvidos em determinadas tarefas do serviço social, refere-se que este Instituto tem disponibilizado ao longo do tempo, apoios financeiros a instituições para a aquisição de diversos equipamentos de apoio, bem como tem apoiado essas instituições, através do Projecto de Desenvolvimento atrás referido, na organização de cursos sobre segurança e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

saúde ocupacional destinados aos seus trabalhadores, com vista a prevenir o aparecimento de doenças ocupacionais e de acidentes. Além disso, o pessoal do IAS, responsável pela monitorização do funcionamento das instituições, procura sempre alertar as instituições, no processo da sua fiscalização, para que dêem atenção à segurança ocupacional dos seus trabalhadores e à melhoria das suas condições de trabalho.

Por fim, o IAS agradece à Sr.^a Deputada Wong Kit Cheng a atenção dispensada ao assunto relacionado com os serviços sociais e as suas opiniões.

Aos 20 de Novembro de 2013.

O Presidente do IAS

Iong Kong Io